

RESOLUÇÃO Nº 139/2017, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Direito da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – Processo nº 049/2017, Parecer nº 048/2017 –, tomada em sua sessão plenária de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, da matriz curricular do Curso de Direito, indispensável à colação de grau.

Art. 2º O TCC é uma atividade obrigatória e consiste na elaboração e apresentação pública de um trabalho de pesquisa acerca de um tema escolhido pelo estudante a partir das linhas de pesquisa e das áreas temáticas do Curso de Direito relacionadas ao PPC – Projeto Pedagógico do Curso de Direito, desenvolvido conforme o disposto neste Regulamento.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido individualmente.

§ 2º O TCC é elaborado pelo estudante, sob a orientação de um professor que leciona na FURB, por ele escolhido.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 2/13

§ 3º O TCC deve ser desenvolvido nas modalidades de Monografia ou Artigo Científico.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa, produzindo e democratizando conhecimentos jurídicos interdisciplinares por meio da interação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Os objetivos específicos são:

- I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II - relacionar teoria e prática;
- III - oportunizar experiências integradoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - proporcionar a compreensão interdisciplinar dos fenômenos jurídicos;
- V - desenvolver as capacidades de pesquisa, análise crítica, aplicação criativa e inovadora da legislação, doutrina e jurisprudência;
- VI - estimular a capacidade de argumentativa.

## CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 5º O TCC tem uma carga horária total de 72 (setenta e duas) horas-aula, correspondente a 4 (quatro) créditos acadêmicos.

Parágrafo único. Os créditos financeiros devem ser compatíveis com os custos de operacionalização do TCC, definidos pelo setor competente da FURB.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 3/13

Art. 6º A matrícula no TCC é feita no período previsto no Calendário Acadêmico da FURB, na fase em que esteja contida na matriz curricular.

Art. 7º A homologação do projeto de TCC está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – aprovação na disciplina de Oficina da Pesquisa III;
- II – aprovação do projeto de pesquisa pelo professor orientador.

Art. 8º A frequência na disciplina do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

- I – cumprimento do cronograma divulgado pela Coordenação do TCC;
- II – comparecimento às reuniões convocadas pelo coordenador ou pelo orientador do TCC;
- III – cumprimento do cronograma estabelecido no projeto do TCC, mediante controle de frequência pelo orientador;
- IV – apresentação pública do TCC perante banca examinadora.

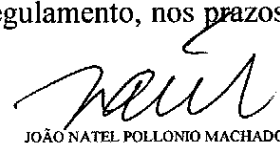
§ 1º O estudante que não apresentar o projeto de TCC, o TCC para a banca avaliadora ou o TCC final nos prazos estabelecidos ou, ainda, não comparecer no dia da apresentação pública, será reprovado.

§ 2º O orientador que constatar a ausência do estudante conforme disposto nos incisos II e III, deverá comunicar esse fato, por escrito, à Coordenação do TCC, sendo-lhe facultado declinar da orientação.

#### CAPÍTULO IV

#### DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 9º O estudante deve apresentar o projeto com o termo de aceite assinado pelo orientador, conforme modelo disponibilizado pelo CCJ, nos termos do artigo 16 deste regulamento, nos prazos divulgados em edital específico.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 4/13

Parágrafo único. Na hipótese de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, é obrigatório anexar ao Projeto de TCC, o documento de aprovação junto ao Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos – CEEA ou Comitê de Ética na Experimentação com Animais – CEUA.

Art. 10 O TCC tem início com a homologação do projeto pela Coordenação do TCC.

Art. 11 Homologado o projeto do TCC, a mudança da modalidade, do tema ou do orientador somente é permitida em casos justificados, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do TCC.

Art. 12 O TCC é desenvolvido com base no projeto e nas instruções do orientador.

Art. 13 Considera-se concluído o TCC quando o estudante entregar a versão final, nos termos previstos neste Regulamento.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 O Coordenador de TCC, Professor do Quadro, é indicado pelo Departamento, devendo obter a respectiva autorização do Conselho de Centro.

§ 1º A carga horária do coordenador é definida por resolução específica da FURB.

§ 2º As horas destinadas à Coordenação do TCC devem ser cumpridas, integrais e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade.

Art. 15 O orientador, escolhido pelo estudante, deve ser professor da FURB com pós-graduação, além de ministrar outra disciplina, no semestre, nesta Instituição.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 5/13

§ 1º A carga horária de orientação é definida em resolução específica da FURB, sendo que cada professor possui o limite de 6 (seis) orientandos.

§ 2º Os encontros presenciais para orientação devem ser realizados nas dependências da Universidade.

§ 3º O orientador deve participar de formação institucional acadêmica sobre o TCC no Curso de Direito.

§ 4º A cada orientação, o professor é obrigado a participar de até 3 (três) outras bancas examinadoras, como membro avaliador.

§ 5º Não é possível a indicação de co-orientador.

Art. 16 A entrega dos documentos previstos neste Regulamento deve ser feita por meio digital, diretamente no ambiente virtual de aprendizagem na pasta individual do estudante, na disciplina de TCC, nos moldes previstos no capítulo VII deste Regulamento.

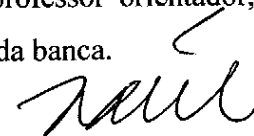
Art. 17 O estudante deve entregar a documentação referente ao TCC conforme disposto:

I – Projeto de TCC: por meio de arquivo em formato PDF na pasta individual do estudante, disponível no ambiente virtual de aprendizagem, acompanhado do termo de aceite e comprovante da aprovação da disciplina de Oficina da Pesquisa III;

II – TCC para a banca avaliadora: por meio de dois arquivos (um em formato PDF e um em formato Word), na pasta individual do estudante, disponível no ambiente virtual de aprendizagem, acompanhado de termo de autorização de depósito assinado pelo orientador;

III – TCC final: pessoalmente no CCJ, mediante protocolo, por meio de arquivo em PDF, armazenado em *pen drive* ou equivalente, revisado e assinado pelo orientador.

§ 1º Cabe a Coordenação do TCC a criação da pasta individual do estudante junto ao ambiente virtual de aprendizagem, cujo acesso será exclusivo dele, do professor orientador, do coordenador do TCC e, após a indicação da banca avaliadora, dos membros da banca.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 6/13

§ 2º A entrega do TCC final, na forma do inciso III é condição para o registro da nota no Diário de Classe.

§ 3º No caso de indicação de avaliador externo, a coordenação do TCC deve enviar o arquivo em PDF para o endereço eletrônico do avaliador.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Compete ao Coordenador de TCC:

I – coordenar, administrar e supervisionar as atividades relacionadas ao TCC, de acordo com o presente Regulamento;

II – coordenar e agilizar o intercâmbio entre instituições, empresas ou setores da FURB, visando abrir oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

III – disponibilizar o respectivo Regulamento aos estudantes e aos professores orientadores do TCC;

IV – estabelecer o cronograma semestral da execução do TCC;

V – homologar os projetos de TCC;

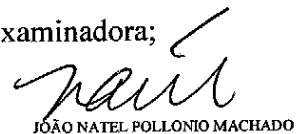
VI – encaminhar ao Departamento os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC e de seus orientandos.

VII – convocar reuniões e manter contato com os professores orientadores do TCC, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs, no período de formação institucional ou fora dele;

VIII – organizar e coordenar a apresentação dos TCCs;

IX – nomear a banca examinadora de apresentação pública dos TCCs;

X – determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;



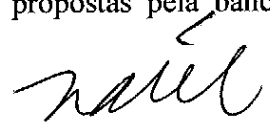
JÓÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 7/13

- XI – receber os termos de avaliação dos TCCs emitidos pela banca examinadora;
- XII – apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da FURB, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos estudantes;
- XIII – manter arquivo eletrônico atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados;
- XIV – apresentar relatório, no final de cada semestre, ao colegiado do curso;
- XV – manter cadastro atualizado dos professores orientadores do TCC por área temática;
- XVI – propor formação institucional para professores sobre o TCC no Curso de Direito;
- XVII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 19 Compete ao orientador de TCC:

- I – encaminhar, ao coordenador do TCC, declaração de aceite de orientação do trabalho do estudante;
- II – submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;
- III – estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos estudantes nas dependências da FURB;
- IV – orientar o estudante e acompanhar o TCC em todas as suas etapas;
- V – contatar com o professor coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento do trabalho;
- VI – receber cópias do TCC do(s) estudante(s), encaminhando-as de acordo com o respectivo regulamento;
- VII – participar como presidente da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;
- VIII – participar, como membro avaliador, em outras 3(três) bancas examinadoras para cada orientação aceita, conforme previsto neste Regulamento;
- IX – se certificar se, na versão final do TCC, as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 8/13

X – cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 20 Compete ao estudante:

I – apresentar o projeto, atendendo ao disposto neste Regulamento;

II – escolher o tema e orientador e sugerir membros para a composição da banca;

III – elaborar o projeto do TCC e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV – participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo orientador ou coordenador do TCC;

V – respeitar o cronograma do TCC de acordo com o plano aprovado pelo orientador;

VI – cumprir o horário de atendimento estabelecido com o orientador;

VII – entregar o TCC ao orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, nos termos deste Regulamento;

VIII – apresentar o TCC perante a banca examinadora;

IX – realizar as correções sugeridas pela banca examinadora;

X – encaminhar a versão final do TCC, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo e forma definidos no respectivo Regulamento;

XI – autorizar através de instrumento próprio, a publicação do seu TCC na Biblioteca Universitária, quando for o caso;

XII – cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 21 Compete à banca examinadora:

I – receber as cópias do TCC;

II – cumprir os termos deste Regulamento;

III – realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios deste Regulamento;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO



Resolução nº 139/2017  
Fls. 9/13

IV – encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador do TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do termo de avaliação e respectiva ata de apresentação.

§ 1º Não há remuneração para a banca examinadora.

§ 2º A banca deve ser composta pelo Orientador na qualidade de Presidente e de outros dois professores, sendo um deles obrigatoriamente da FURB.

§ 3º Nas bancas constituídas por três integrantes, um dos membros poderá ser externo, desde que esteja vinculado à outra Instituição de Ensino Superior, na qualidade de professor e que tenha pós-graduação.

§ 4º A critério da Coordenação do TCC, em casos excepcionais, a banca pode ser reduzida para dois membros, mediante justificação prévia, no semestre em que se verificar essa necessidade.

## CAPÍTULO VII

### DO PROJETO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 22 O Projeto e o Trabalho de Conclusão de Curso devem respeitar as Normas Técnicas de Trabalhos Acadêmicos, adotadas pela Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Art. 23 O Projeto e o Trabalho de Conclusão de Curso devem primar pela autenticidade da sua autoria e veracidade técnico-científica, cuja violação implica na reprovação automática, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

§ 1º Constatado o disposto no *caput* durante a elaboração ou após entrega da versão para a banca do TCC, cumpre a quem tomar conhecimento, comunicar o fato à Coordenação TCC para a aplicação das medidas cabíveis.

§ 2º Aplicada a reprovação, nessa hipótese, o estudante não poderá defender o mesmo projeto ou mesmo TCC em oportunidade futura.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 10/13

§ 3º A apuração e sanções sobre plágio observará as disposições contidas em regulação específica, sem prejuízo de outras decorrentes da esfera cível e criminal relativas a tal conduta.

Art. 24 A estrutura mínima do Projeto de TCC compõe-se de: objeto (tema e sua delimitação, problema, hipótese), objetivos, justificativa, metodologia e referência.

Art. 25 A estrutura mínima do TCC na modalidade Monografia, compõe-se no mínimo de:

- I – elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, folha de aprovação, declaração de responsabilidade, resumo em língua portuguesa, resumo em língua estrangeira, sumário);
- II – elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão), com, no mínimo, 40 (quarenta) páginas;
- III – elementos pós-textuais (referências).

Art. 26 A estrutura do TCC na modalidade Artigo Científico, compõe-se no mínimo de:

- I – elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, termo de aprovação, declaração de responsabilidade, título, nome do autor, resumo na língua portuguesa e palavras-chave);
- II – elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão), com, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 35 (trinta e cinco) páginas;
- III – elementos pós-textuais (título em língua estrangeira, resumo em língua estrangeira, palavras-chave em língua estrangeira, referências).

Parágrafo único O artigo científico deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa ou extensão institucional, diferenciando-se dos demais produtos deles decorrentes.

Art. 27 A apresentação oral do TCC deve seguir, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I – apresentação do tema;
- II – problema;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 11/13

- III – apresentação da pesquisa realizada;
- IV – conclusão;
- V – agradecimentos.

### CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 28 A banca examinadora é constituída pelo professor orientador do TCC na qualidade de Presidente e de até dois professores na condição de avaliadores, indicados pelo Coordenador do TCC.

Paragrafo único. Aplica-se a regra do art. 21 deste Regulamento.

Art. 29 A avaliação final do TCC é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento e demais disposições regimentais.

§ 1º A nota final é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora nos critérios:

- a) apresentação escrita;
- b) conteúdo;
- c) apresentação pública.

§ 2º A nota do TCC está condicionada à entrega formal da versão final, após a apresentação pública, e com as devidas correções, se houver.

Art. 30 A avaliação da apresentação escrita do TCC é feita com base nos seguintes critérios:

- I - utilização adequada do português e da linguagem jurídica;
- II – redação com clareza, imparcialidade, objetividade e coesão;
- III – utilização correta da linguagem científica;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 12/13

IV – capacidade de síntese;

V – apresentação: de acordo com as normas técnicas adotadas pela FURB, vigentes à época de sua apresentação.

Art. 31 A avaliação do conteúdo do TCC é feita com base nos seguintes critérios:

I – relevância, contexto e atualidade do tema;

II – consistência do desenvolvimento, referencial teórico e das considerações finais apresentadas;

III – lógica, clareza e precisão de raciocínio nos argumentos;

IV – pertinência da construção e/ou utilização de dados;

V – relacionamento entre teoria e prática.

Art. 32 A avaliação da apresentação pública do TCC baseia-se nos seguintes critérios:

I – domínio do tema;

II – linguagem técnico-científica clara e adequada;

III – utilização adequada de recursos audiovisuais quando empregados;

IV – sequência lógica;

V – habilidade de comunicação;

VI – compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VII – clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VIII – capacidade de reavaliar afirmações;

IX- utilização adequada do tempo.

Parágrafo único O estudante terá até 20 (vinte) minutos para apresentação pública do seu TCC, prorrogáveis por mais 5 (cinco), e os membros da banca examinadora, individualmente, têm até 10 (dez) minutos para arguição e comentários.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 139/2017  
Fls. 13/13

Art. 33 Os trabalhos aprovados, com nota igual ou superior a 9,0 (nove), poderão ser encaminhados em meio eletrônico considerando as Diretrizes da Biblioteca Central da Universidade para publicação.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os casos omissos são resolvidos pelo colegiado do curso de Direito, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 35 Para efeito desta Resolução consideram-se equivalentes as disciplinas Prática da Pesquisa Jurídica (matrizes 2005.1.006 e 2005.1.026) e Oficina da Pesquisa III (matrizes 2014.2.006-0 e 2014.2.026-0).

Art. 36 A regra do § 1º do artigo 15 aplica-se a partir do primeiro semestre de 2018. Para o segundo semestre de 2017, cada professor poderá assumir até 8 (oito) orientações.

Art. 37 Os termos TCC – Trabalho de Conclusão de Curso e TC- Trabalho de Curso são equivalentes para os fins desta resolução.

Art. 38 Revoga-se a Resolução nº 6 de, 17 de fevereiro de 2006.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 6 de outubro de 2017.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO